



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 907/92.

PARATY-RJ., 21 de dezembro de 1992

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS, PRO-
VENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal
D_E_C_R_E_T_A e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado
a reajustar os vencimentos dos cargos em comissão, dos servido-
res Municipais e as aposentadorias e pensões dos inativos Muni-
cipais, em 30% (trinta por cento), retroativos à 01 de dezem-
bro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 21 de dezembro de 1992.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal